



Município de Santo Antônio do Aracanguá

Departamento de Administração

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro – CEP 16130-000 – Estado de São Paulo

Fone: (0**18) 3639-9000 – Ramal 9009 – Fax: (0**18) 3639-9027

E-mail: administracao@saaracangua.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.160 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.*

“Institui e torna pública a Carta de Serviços ao Usuário - CSU

ROBERTO DONÁ,

Prefeito do Município de Santo Antônio
do Aracanguá, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.460 de 26 junho de 2017, a qual *“Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”*;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Carta de Serviços ao Usuário - CSU, em cumprimento ao art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017, cuja forma de acesso, orientações de uso e informações sobre os serviços prestados ao Cidadão deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público na recepção do paço municipal e no site oficial da prefeitura.

Artigo 2º - A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pela municipalidade e seus Departamentos e unidades de atendimento, divulgando as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, contendo informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, dentre eles:

- I - serviços oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço; e
- VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação

do serviço

“Você faz parte deste governo”



Município de Santo Antônio do Aracanguá

Departamento de Administração

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro – CEP 16130-000 – Estado de São Paulo

Fone: (0**18) 3639-9000 – Ramal 9009 – Fax: (0**18) 3639-9027

E-mail: administracao@saaracangua.sp.gov.br




Artigo 3º - As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário nos serviços descritos na Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 10 de Setembro de 2021, 27 Anos de Emancipação Administrativa do Município.


ROBERTO DONÁ
Prefeito Municipal


BENEDITO FRANCISCO SOARES
Diretor do Departamento de Administração

* Publicado por Afixação no Quadro de Avisos deste Município, nesta data.

“Você faz parte deste governo”